

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2024 (Da Sra. IZA ARRUDA)

Requer a realização de audiência pública para debater a importância da assistência fisioterapêutica nos serviços de saúde em que se realizam partos.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para debater a importância da assistência fisioterapêutica nos serviços de saúde em que se realizam partos.

Para a discussão da matéria, sugiro que sejam convidados:

- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- Representante da Associação Brasileira de Fisioterapia em Saúde da Mulher;

JUSTIFICAÇÃO

Há vastas evidências científicas sobre os benefícios da atuação de fisioterapeutas no ciclo gravídico-puerperal. Estudos têm demonstrado que a intervenção fisioterapêutica pode reduzir significativamente complicações durante a gestação, melhorar a experiência de parto e otimizar a recuperação no pós-parto.



A presença de fisioterapeutas nas maternidades é uma medida que promove a humanização da assistência obstétrica e garante que gestantes, parturientes e puérperas recebam cuidados que atendam às suas necessidades físicas e emocionais de forma integral. Intervenções fisioterapêuticas, como o uso de técnicas não farmacológicas para alívio da dor, a orientação postural, o fortalecimento da musculatura do assoalho pélvico e o acompanhamento durante o trabalho de parto, contribuem para um parto mais seguro, menos traumático e com melhores resultados para a saúde da mãe e do bebê.

Além disso, a fisioterapia obstétrica desempenha um papel imprescindível na prevenção de disfunções musculoesqueléticas comuns durante a gravidez, como a lombalgia, e no tratamento de condições pós-parto, como a incontinência urinária. A atuação especializada do fisioterapeuta é capaz de proporcionar suporte educativo às gestantes, preparando-as fisicamente para o parto e reduzindo a necessidade de intervenções médicas invasivas, como cesarianas.

Contudo, apesar dos benefícios comprovados, ainda existem barreiras significativas para a ampla inserção de fisioterapeutas nas maternidades brasileiras. A falta de regulamentação legal clara, a escassez de profissionais especializados nos hospitais e a ausência de diretrizes unificadas para a atuação fisioterapêutica são desafios que precisam ser superados para garantir um atendimento de qualidade às mulheres no ciclo gravídico-puerperal.

Nesse contexto, é importante destacar que alguns entes federados já reconheceram a importância da assistência fisioterapêutica nas maternidades e estabeleceram leis para garantir a presença de fisioterapeutas nesses serviços. Como exemplo, citamos a Lei Estadual nº 7.723, de 2022, do Piauí, e a Lei Estadual nº 11.447, de 2023, do Rio Grande do Norte, e a Lei Municipal nº 8.745, de 2023, de Araçatuba, São Paulo.

Essas iniciativas demonstram que, diante da ausência de uma regulamentação em nível federal, estados e municípios estão adotando medidas próprias para atender a essa demanda. Esse movimento evidencia o crescente reconhecimento da relevância da atuação fisioterapêutica no ciclo



gravídico-puerperal e reforça a urgência de se discutir o tema em âmbito nacional, para uniformizar e ampliar o acesso a essa assistência essencial para todas as gestantes e parturientes no Brasil.

Por essas razões, a realização de uma audiência pública é essencial para ampliar o debate, esclarecer os benefícios da assistência fisioterapêutica, discutir as barreiras existentes e mobilizar gestores, profissionais de saúde e a sociedade para a implementação de políticas que garantam o acesso universal a esse tipo de cuidado nos serviços de saúde que realizam partos.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada IZA ARRUDA (MDB/PE)

